

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/2024

QUADRO RESUMO

A) PARTES

(i) Locatária:

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02

Endereço: Rua Itapeva, nº 202, conj. 33, Bela Vista, Município de São Paulo - SP, CEP.: 01.332-000

(ii) Locadora:

Nome: M.S.A. – Soluções Comerciais Limitada

CNPJ/MF nº 10.965.789/0001-79

Endereço: Estrada Alexandre Migués Rodrigues, nº205, Sala 1, Bairro Tombo, Guarujá/SP, CEP: 11.420-120.

B) OBJETO: Locação de equipamentos de informática.

C) PRAZO DE VIGÊNCIA: até 06.01.2025, com prorrogação automática, até o fim do Termo de Colaboração firmado entre a **Locatária** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás (SES/GO) ou de novo termo de colaboração que o venha suceder.

D) PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: 01.10.2024.

E) LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, localizada na Avenida Oeste - Quadras 04, 05 e 09 – Jardim Oliveira – Formosa/GO, CEP: 73.805-201.

F) PREÇO MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 27.140,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

G) MULTAS APLICÁVEIS À LOCADORA: Atraso na entrega dos Equipamentos, ou no reparo ou substituição de Equipamentos defeituosos: 1% (um por cento) do preço mensal da locação do Equipamento, por dia de atraso.
H) COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES: 1) Para a LOCATÁRIA: - Nome: Luciana Souza - E-mail: luciana.souza@imed.org.br 2) Para a LOCADORA: - Nome: Mohamed Ali Khalil - E-mail: comercial@msasolucoes.com - Telefone: (13) 3352-1883
I) Anexos: (a) Anexo I – Termo de Referência; (b) Anexo II – Proposta Comercial; e (c) Anexo III – Proposta Técnica.

Considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa, tendo em conta que o **LOCATÁRIA** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº88/2024 – SES/GO);

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes qualificadas no **Item A do QUADRO RESUMO** tem entre si justo e acordado, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** (“Contrato”), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições, bem como pela legislação vigente, e que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus eventuais sucessores.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato será a locação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** dos Equipamentos listados e especificados no **Item B do QUADRO RESUMO** (“Equipamentos”), visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa.

1.2 – A LOCADORA declara neste ato que é legítima proprietária dos Equipamentos e que estes estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus e de acordo com todas as normas vigentes, e serão entregues com todas as partes, peças e acessórios necessários para seu uso, adequados aos fins a que se destinam.

1.3. – Estão incluídas no escopo do Contrato, sem ônus adicional para a **LOCATÁRIA**, a montagem e instalação dos Equipamentos, quando necessário, bem como a manutenção corretiva dos Equipamentos e a assessoria técnica sobre os Equipamentos, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, e a manutenção preventiva a cada 06 (seis) meses, salvo se a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis ou as orientações do fabricante determinem manutenções em periodicidade inferior, quando tal periodicidade deve ser respeitada. Todos os serviços de manutenção serão objeto de relatórios específicos fornecidos pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** na mesma data de realização da manutenção.

1.4. – A LOCADORA oferecerá, sempre que solicitado pela **LOCATÁRIA**, treinamento ao pessoal indicado pela **LOCATÁRIA**, para operar os Equipamentos.

1.5. - A LOCADORA declara, expressamente, ser legalmente habilitado para a execução do objeto deste Contrato e que possui capacidade técnica e operacional, além de mão-de-obra qualificada e experiência suficiente para atender às necessidades da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** declara ainda neste ato, estar completamente apta e capaz tecnicamente para garantir a qualidade e eficácia dos Equipamentos, e que cumpre rigorosamente e integralmente todos os requisitos e exigências contidas nas normas, portarias, resoluções e regulamentações técnicas pertinentes, atuando em estrita observância às legislações vigentes.

1.6. – Integram o presente Contrato para todos os fins, os anexos previstos no **ITEM I do QUADRO RESUMO**.

1.6.1. - Em caso de conflito entre o disposto neste Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato. Em caso de divergência entre os anexos, eles prevalecerão na ordem em que estão listados.

CLÁUSULA II – DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DA ENTREGA E RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

2.1 – Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** no local indicado no **ITEM E do QUADRO RESUMO**, montados e instalados, quando necessário, no prazo indicado no item **ITEM D do QUADRO RESUMO**.

2.2. – Caso a **LOCATÁRIA** não receba, em todo ou em parte, os Equipamentos dentro do prazo e no local acima estabelecidos em conformidade com as especificações e quantidades indicadas neste Contrato, deverá comunicar a **LOCADORA**, por qualquer modo escrito, podendo aplicar à **LOCADORA** multa não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de

outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

2.2.1. – A penalidade estabelecida na Cláusula 2.2, acima, tem caráter não compensatório, não isentando a **LOCADORA** do cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Contrato, especialmente a de entregar os Equipamentos em atraso, bem como da obrigação de indenizar integralmente a **LOCADORA** pelos danos decorrentes do atraso, e não prejudica o direito da **LOCADORA** de, a seu critério, dar por rescindido o presente Contrato.

2.3. - A **LOCADORA** deverá se responsabilizar pelo transporte dos Equipamentos sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**, assegurando-se não só a integridade, como também as suas condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade.

2.4. - A entrega dos Equipamentos, somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação do(s) mesmo(s) pela **LOCATÁRIA**. Porém, o recebimento e/ou a aceitação dos Equipamentos pela **LOCATÁRIA** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **LOCADORA** quanto à sua entrega nas condições contidas neste Contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a **LOCATÁRIA** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a **LOCATÁRIA**.

2.5. – Será de inteira responsabilidade da **LOCADORA** a entrega dos Equipamentos, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

2.6. – A **LOCADORA** declara ter ciência de que a **LOCATÁRIA** exerce atividade essencial à saúde pública e que os Equipamentos são essenciais ao atendimento de tal finalidade e, portanto, a **LOCADORA** não poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais sob qualquer hipótese.

2.7. – Não será admitida justificativa de atraso na entrega dos Equipamentos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega ou da entrega de suas partes e peças pelos fornecedores da **LOCADORA**.

2.8. – Após o encerramento do presente Contrato, a **LOCADORA** deverá retirar os Equipamentos no local especificado na Cláusula 2.1, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive pela sua desmontagem e instalação, e os custos de transporte, sempre em data e horário previamente acordados com a **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA III – DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1.– O valor mensal total da locação é o previsto no **ITEM F do QUADRO RESUMO**.

3.1.1 - No valor da locação estão incluídos todos os custos, despesas, contingências e atividades necessárias à boa e fiel execução deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao transporte dos Equipamentos, seguros, todos os encargos sociais e previdenciários, tributos, contribuições parafiscais, despesas diretas e indiretas, benefícios, lucro e todos e quaisquer demais ônus que incidam sobre o escopo do Contrato.

3.2. - Os pagamentos serão realizados mensalmente e iniciados 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos Equipamentos no local e nas condições definidas na Cláusula II, condicionados ao aceite da **LOCATÁRIA** dos Equipamentos e à apresentação dos competentes documentos de cobrança e mediante transferência bancária em favor da **LOCADORA**, cujos dados encontra-se abaixo:

Dados Bancários: Banco Sicred / AG.: 0727 / C.C.: 79026-5.

3.2.1. – O recibo de locação deverá ser emitido no CNPJ da filial da **LOCATÁRIA** indicada no **ITEM A do QUADRO RESUMO**.

3.2.2. – O frete dos instrumentais, tanto para envio como para retorno, ficará a cargo da **LOCADORA**, devendo o mesmo ser especificado no Recibo de Locação.

3.3. - Todos os pagamentos estão condicionados à apresentação das certidões negativas de débitos válidas e sem pendências (exceto nos casos das certidões positivas com efeitos de negativas), quais sejam: federal conjunta, estadual, municipal, FGTS e trabalhista, e também, se e quando aplicável, do relatório das atividades desempenhadas no mês de apuração.

3.4. – O pagamento da locação está condicionado a que a **LOCADORA** tenha cumprido com todas as suas obrigações decorrentes do Contrato, incluindo as devidas manutenções, treinamentos e assessorias técnicas, e que os Equipamentos estejam plenamente funcionais e disponíveis para uso da **LOCATÁRIA**.

3.5. - A **LOCADORA** está ciente de que os pagamentos devidos por força deste Contrato estão condicionados ao repasse da verba necessária pela Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) à **LOCATÁRIA**. No caso de a Secretaria de Estado de Saúde (SES/GO) atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), o pagamento deverá ser disponibilizado à **LOCADORA** em até 10 (dez) dias úteis da regularização das pendências financeiras pelo Estado de Goiás, e a antes desse prazo a **LOCATÁRIA** não será considerada inadimplente, não se aplicando o disposto na cláusula **3.6**, abaixo, restando vedado à **LOCADORA** emitir duplicatas e/ou realizar protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial, suspender ou rescindir o Contrato.

3.6. - Atrasos de pagamento por culpa exclusiva e comprovada da **LOCATÁRIA** acarretarão a incidência de correção monetária pela variação do IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, que serão calculados proporcionalmente ao número de dias em atraso. Na hipótese de o IPCA do mês de pagamento ainda não ter sido divulgado, utilizar-se-á o do mês anterior. Qualquer encargo adicional ou disposição divergente constante do **Anexo I** ou qualquer outro anexo deste Contrato não será aplicável.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá pelo período indicado no **ITEM C do QUADRO RESUMO**.

4.3. - O presente Contrato poderá ser encerrado, nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo, mediante assinatura de termo de encerramento correspondente;
- b) por conveniência, pela **LOCATÁRIA**, a qualquer momento, por aviso prévio, de qualquer forma escrita à **LOCADORA**, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devido o pagamento de quaisquer multas e/ou indenizações de qualquer espécie;
- c) em razão de evento de força maior, devidamente comprovada, que impeça o cumprimento por quaisquer das Partes de suas obrigações contratuais e que perdure por mais de 60 (sessenta) dias.

4.4. - A **LOCATÁRIA** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples comunicação escrita nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento ou o cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, por parte da **LOCADORA**;
- b) Pedido de falência ou de recuperação judicial da **LOCADORA**;
- c) Imperícia, atraso, negligência, imprudência, dolo, má-fé ou desídia da **LOCADORA**, na execução do Contrato;
- e) Caso as multas aplicadas à **LOCADORA** superem 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato; ou
- f) Por ordem da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás.

4.5 - Em qualquer hipótese de encerramento do Contrato, deverá a **LOCATÁRIA** proceder a retirada dos Equipamentos nos termos da Cláusula 2.8.

4.6 - A **LOCADORA** tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os Serviços objeto deste Contrato ao **LOCATÁRIO**, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução

das ações e serviços de saúde constantes no Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Termo de Colaboração nº 88/2024 – SES / GO), razão pela qual concorda, desde já, que caso o ente público intervenha, rescinda ou encerre, por qualquer modo ou razão, o referido contrato, o presente instrumento restará automaticamente rescindido, não fazendo a **LOCADORA** jus a qualquer tipo de indenização, qualquer que seja sua natureza, renunciando expressamente ao direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios, em qualquer tempo ou jurisdição, junto ao **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. - Os Equipamentos deverão ser entregues pela **LOCADORA** dentro dos padrões de qualidade, apresentação, e adequação às indicações de uso, de acordo com o estabelecido neste Contrato e com as normas sanitárias em vigor no país, novos, em perfeito estado, e livres de quaisquer defeitos, reservando-se ao **LOCATÁRIO** o direito de solicitar a troca imediata dos Equipamentos que apresentem incorreções ou problemas de qualidade, sejam diferentes das especificações requeridas pela **LOCATÁRIA** ou que se mostrem inadequados para os fins a que se destinam.

5.2. – A **LOCADORA** garantirá que os Equipamentos fornecidos nos termos do presente Contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os Equipamentos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto neste Contrato.

5.3. – Durante toda a vigência da locação, a **LOCADORA** reparará/e ou substituirá os Equipamentos, suas partes e/ou peças defeituosas, ou corrigirá problemas relacionados à sua instalação e montagem, sem qualquer ônus para o **LOCATÁRIO**, arcando inclusive com os custos de transporte, fretes, desinstalação e/ou reinstalação, quando necessário.

5.4. - Caso seja constatado defeito ou qualquer mau funcionamento nos Equipamentos, a **LOCADORA** deverá atender o chamado e, quando necessário, comparecer ao local em que os Equipamentos estiverem instalados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O prazo para reparo e/ou substituição dos Equipamentos não poderá superar 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da **LOCATÁRIA**. Caso os Equipamentos não sejam reparados ou substituídos no prazo previsto nesta cláusula, aplicar-se-á à **LOCADORA** multa diária não compensatória prevista no **ITEM G do QUADRO RESUMO**, sendo o valor descontado de qualquer pagamento devido por força deste ou de outros contratos ou obrigações existentes entre as Partes ou cobrada judicial ou extrajudicialmente pela **LOCATÁRIA**.

5.5. – Apenas caso a necessidade de reparo ou substituição decorra de comprovado mau uso dos Equipamentos pelo pessoal da **LOCATÁRIA**, a mesma arcará com os custos de reparo ou, caso o reparo seja comprovadamente impossível, de substituição. Neste caso, antes do reparo ou substituição, a **LOCADORA** deverá enviar à **LOCATÁRIA** um orçamento descrevendo os respectivos custos, que devem ser coerentes com as práticas de mercado. A responsabilidade total da **LOCATÁRIA** por danos aos Equipamentos não superará o custo do seu reparo ou, se

este for comprovadamente impossível, o preço do Material danificado na data da assinatura do Contrato, descontado o desgaste natural. Em nenhuma hipótese a **LOCATÁRIA** será responsável por quaisquer outros danos, em especial por danos indiretos ou consequenciais, perda de receita, de contratos ou de oportunidades, danos morais e/ou lucros cessantes.

CLÁUSULA VI – CONFIDENCIALIDADE

6.1. - A **LOCADORA** se obriga a não revelar Informações Confidenciais a qualquer pessoa natural ou jurídica, sem o prévio consentimento por escrito da **LOCATÁRIA**. Entende-se por Informação(ões) Confidencial(is) toda e qualquer informação e dados revelados pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** sejam eles desenvolvidos a qualquer momento pela **LOCATÁRIA**, sejam estes dados ou informações sejam eles de natureza técnica, comercial, jurídica, ou ainda, de natureza diversa, incluindo, sem limitação, segredos comerciais, know-how, e informações relacionadas com tecnologia, clientes, projetos, memórias de cálculo, desenhos, planos comerciais, atividades promocionais ou de comercialização, econômicas, financeiras e outras, que não sejam de conhecimento público, bem como todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA**, por si e por seus subcontratados, empregados, diretores e representantes (todos, conjuntamente, “REPRESENTANTES”), obriga-se a não usar, nem permitir que seus REPRESENTANTES usem, revelem, divulguem, copiem, reproduzam, divulguem, publiquem ou circulem a Informação Confidencial, a menos que exclusivamente para a execução do Contrato.

6.2. - Caso se solicite ou exija que a **LOCADORA**, por interrogatório, intimação ou processo legal semelhante, revele qualquer das Informações Confidenciais, a **LOCADORA** concorda em imediatamente comunicar à **LOCATÁRIA** por escrito sobre cada uma das referidas solicitações/exigências, tanto quanto possível, para que a **LOCATÁRIA** possa obter medida cautelar, renunciar ao cumprimento por parte da **LOCADORA** das disposições desta Cláusula, ou ambos. Se, na falta de entrada de medida cautelar ou recebimento da renúncia, a **LOCADORA**, na opinião de seu advogado, seja legalmente compelida a revelar as Informações Confidenciais, a **LOCADORA** poderá divulgar as Informações Confidenciais às pessoas e ao limite exigido, sem as responsabilidades aqui estipuladas, e envidará os melhores esforços para que todas as Informações Confidenciais assim divulgadas recebam tratamento confidencial.

6.3. - A violação à obrigação de confidencialidade estabelecida nesta cláusula, quer pela **LOCADORA**, quer pelos seus REPRESENTANTES, sujeitará a **LOCADORA** a reparar integralmente as perdas e danos diretos causados à **LOCATÁRIA**.

6.4. - A **LOCADORA** se obriga a devolver imediatamente todo material tangível que contenha Informações Confidenciais, incluindo, sem limitação, todos os resumos, cópias de documentos e trechos de informações, disquetes ou outra forma de suporte físico que possa conter qualquer Informação Confidencial, tão logo ocorra término ou a rescisão do Contrato.

6.5. - A **LOCADORA** não fará qualquer comunicado, tirará ou divulgará quaisquer fotografias (exceto para as suas finalidades operacionais internas para a fabricação e montagem dos bens), ou revelará quaisquer informações relativas a este Contrato ou com respeito ao seu relacionamento comercial com a **LOCATÁRIA** ou qualquer Afiliada da **LOCATÁRIA**, a qualquer

terceira parte, exceto como exigido pela Lei aplicável, sem o consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas. A **LOCADORA** concorda que, sem consentimento prévio por escrito da **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas, como aplicável, não (a) utilizará em propagandas, comunicados ou de outra forma, o nome, nome comercial, o logotipo da marca comercial ou simulação destes, da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou o nome de qualquer executivo ou colaborador da **LOCATÁRIA** ou de suas Afiliadas ou (b) declarará, direta ou indiretamente, que qualquer produto ou serviço fornecido pela **LOCADORA** foi aprovado ou endossado pela **LOCATÁRIA** ou suas Afiliadas. Entende-se por Afiliada qualquer empresa controlada por, controladora de ou sob controle comum à **LOCATÁRIA**.

6.6. - A **LOCADORA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, em especial com relação a todo e qualquer dado pessoal ou informação sensível de pacientes da **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** obriga-se a comunicar por escrito a **LOCATÁRIA** sobre qualquer infração à referida legislação, inclusive sobre o vazamento de dados.

6.7. – Esta obrigação subsistirá por tempo indeterminado, desde a assinatura do presente instrumento e após o seu encerramento por qualquer motivo.

CLÁUSULA VII – ANTICORRUPÇÃO E ÉTICA NOS NEGÓCIOS

7.1. - A **LOCADORA** declara estar em conformidade com todas as leis, normas, regulamentos e requisitos vigentes, relacionados com o presente Contrato. Assim, compromete-se a cumprir rigorosamente e de boa fé a legislação aplicável a este Contrato.

7.2. - Em virtude deste Contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, conceder ou comprometer-se a ceder a ninguém, ou receber ou concordar em aceitar de qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, benefícios ou vantagens financeiras ou não financeiras de qualquer espécie que configurem uma prática ilegal ou corrupção, por conta própria ou de terceiros, direta ou indiretamente, devendo-se assegurar o cumprimento desta obrigação por parte de seus representantes e colaboradores.

7.3. - As Partes declaram e garantem categoricamente durante toda a vigência do presente Contrato, inclusive no que tange aos seus colaboradores e parceiros utilizados na execução do Contrato, a ausência de situações que constituam ou possam constituir um conflito de interesses em relação às atividades que devem ser realizadas de acordo com este documento legal. Da mesma forma, as Partes comprometem-se a adotar, durante toda a validade do Contrato, uma conduta apropriada para evitar o surgimento de qualquer situação que possa gerar um conflito de interesses. No caso de haver qualquer situação suscetível a levar a um conflito de interesses, as Partes comprometem-se a informar imediatamente por escrito a outra parte e a ater-se nas indicações que podem porventura ser assinaladas a esse respeito. O não cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas sob esta cláusula, facultará a outra parte a possibilidade de rescindir o Contrato imediatamente, sem prejuízo das demais ações e direitos que possam ser exercidos de acordo com a lei.

7.4. - As Partes declaram e garantem que cumprem e cumprirão, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato, todas as leis de anticorrupção, federais, estaduais e locais, decretos, códigos, regulamentações, regras, políticas e procedimentos de qualquer governo ou outra autoridade competente, em especial os preceitos decorrentes da Lei nº 12.846/13 (“Lei de Anticorrupção Brasileira”), abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção (“Atos de Corrupção”) e/ou qualquer ato que seja lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

7.5. – A **LOCADORA** declara que não contrata, direta ou indiretamente, mão de obra infantil (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), escrava, em condições análogas à escravidão, ou em condições sub-humanas, devendo garantir a seus empregados e contratados remuneração compatível com o piso salarial da categoria, jornadas e condições de trabalho conforme legislação em vigor.

7.6. - Na hipótese de qualquer das partes violar qualquer disposição prevista nesta cláusula e/ou qualquer obrigação legal prevista na legislação, operar-se-á a rescisão motivada, com aplicação das penalidades e indenizações por perdas e danos cabíveis.

7.7. – As Partes obrigam-se a agir de modo leal, responsável e probo, além de perseguir a boa-fé, para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. - O presente instrumento e seus anexos, como também eventuais aditamentos, consubstanciam toda a relação contratual, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências já trocadas, bem como quaisquer compromissos e/ou acordos pretéritos, presentes e/ou futuros, os quais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste Contrato caso não seja observada a formalidade contida no item a seguir.

8.2. - Quaisquer alterações a este Contrato somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais ou procuradores das Partes.

8.3. - Se qualquer uma das disposições do presente Contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, inválida ou ineficaz não afetará ou prejudicará as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas. Na ocorrência desta hipótese, as Partes farão todos os esforços possíveis para substituir a cláusula tida como nula, omissa, inválida ou ineficaz por outra, sem vícios, a fim de que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros que a cláusula original produziria, ou, caso isso não seja possível, para que produza os efeitos mais próximos possíveis daqueles inicialmente vislumbrados.

8.4. - O não exercício dos direitos previstos no presente Contrato, em especial no tocante à rescisão contratual e obtenção da reparação de danos eventualmente causados, bem como a tolerância, de uma parte com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou em seus anexos, serão considerados atos de mera liberalidade, não resultando em modificação, novação ou renúncia das disposições contratuais ora estabelecidas, podendo as Partes exercerem, a qualquer tempo, seus direitos.

8.5. - Em hipótese alguma o silêncio das Partes será interpretado como consentimento tácito.

8.6. - Declaram as Partes que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser enviada e recebida eletronicamente aos contatos indicados no **ITEM H do QUADRO RESUMO**.

8.7. - O presente instrumento e seus anexos obrigam não só as Partes, como também seus eventuais sucessores a qualquer título.

8.8. - As Partes não poderão ceder, transferir ou, de qualquer modo, alienar direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem um acordo prévio e expresso uma da outra.

8.9. - O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio, ou responsabilidade solidária.

8.10. - Para a execução do objeto do presente Contrato, a **LOCADORA** declara que se acha devidamente habilitada e registrada nos órgãos competentes quando legalmente requerido.

8.11. – Sem prejuízo do pagamento de quaisquer penalidades estabelecidas neste Contrato, a **LOCADORA** deverá indenizar a **LOCATÁRIA** e/ou terceiros por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **LOCATÁRIA** ou terceiros, do cumprimento ou do incumprimento das condições contratuais ou disposições legais ou regulatórias, ou problemas relacionados aos Equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA IX – FORO

9.1. - Fica eleito, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da interpretação e/ou execução do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Contrato para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que

na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Contrato, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Contrato deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa/GO, 13 de setembro de 2024.

LOCADORA: M.S.A. SOLUÇÕES COMERCIAIS LIMITADA

LOCATÁRIA: IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

C.P.F.:

ANEXO I

ANEXO I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para fins de suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa (Policlínica de Formosa):**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de locação de equipamentos, cabos e demais acessórios que possibilitem o uso do equipamento e assistência técnica preventiva e corretiva, listados e especificados abaixo, visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto **Policlínica Estadual da Região do Entorno - Unidade Formosa:**

Item	Descrição do Item	Quantidade
01	Processador i5 12° Geração Memória RAM 8GB DDR4 SSD 256 GB; Gabinete Mini; Mouse e Teclado com fio; 1 Monitor 21 Polegadas; Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior. Com duas saídas HDMI ou HDMI e VGA Pacote Microsoft Office Standard Excel, Word e Power Point	80
02	Notebook Processador i5 12° Geração Memória RAM 16GB DDR4 SSD 256 GB Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior Pacote Microsoft Office Standard Excel, Word e Power Point	4

03	Monitor 21 Polegadas com duas saídas HDMI ou HDMI e VGA. Com dois cabos HDMI ou Cabo HDMI e VGA.	20
04	Mouse com fio.	20
05	Teclado com fio padrão pt-br brasileiro.	20

COMPUTADOR DESKTOP

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e deve pertencer comprovadamente a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta.

1. PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.1GHz de frequência de clock máximo (turbo);
- Memória cache L3 de, no mínimo, 18MB;
- Suportar memória com velocidade 3200 MHz; e
- É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

2. MEMÓRIA RAM

- Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados;
- Ser expansível à, no mínimo, 128 GB de memória; e
- Deverá ser do tipo DDR- 4 3200MHz ou superior.

3. BIOS

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.8 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O BIOS deverá ser do tipo memória flash;
- Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
- Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 - I. Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);
 - II. Suporte a ACPI 6.4 com Funções de economia de energia;
 - III. Identificação do fabricante de forma não editável, informações de placa mãe, processador, memória, modelo do equipamento, data/hora;
 - IV. Registro de número de série (editável/não-editável opcional) e patrimônio editável de (até 20 caracteres);

- V. Função Desktop Management Interface (DMI 3.2) e Common Information Model (CIM);
- VI. Suporta atualização e inventário de hardware remoto por meio de software de gerenciamento ou local;
- VII. Gravação de inventário de hardware em memória não volátil; e
- VIII. Suporte às tecnologias iAMT 16, ASF 2.0, PXE 2.1, S.MAR. T., AHCI e NVMe.

4. PLACA MÃE

- A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com, sendo aceito em regime de OEM;
- Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500;
- Suportar Intel' Boot Guard que ajuda a proteger o BOOT contra vírus e ataques de softwares maliciosos, Suporta Tecnologia Intel' vPro™;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; e
- Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

5. ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits

por segundo);

- Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); e
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 integrado.

7. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Controladora de som integrada; Áudio de alta definição (High Definition Áudio) que suporte 16/20/24bits.

8. GABINETE

- Do tipo Mini Desktop, não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de no máximo 1,2 kg. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- O gabinete deverá possuir o furo padrão “Kensington” para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo; e
- Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

9. CONECTIVIDADE

- Deverá possuir no mínimo 8x (oito) portas USB, com no mínimo 04x (quatro) USB 3.2; 2x USB 3.2 type C;
- Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort, 01 (uma) HDMI e 01 (uma) do tipo VGA. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
- Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores, as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.

10. TECLADO

- Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com, no mínimo, 107 teclas, com teclado numérico separado, padrão ABNT2;
- Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos; e
- A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

11. MOUSE

- Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1200 DPI;
- A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado; e
- Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe; e
- Possuir tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90 W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

13. SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado; Microsoft Office Pro 21; e
- O equipamento deve acompanhar as referidas mídias, a contratada deverá fornecer uma imagem dos programas instalados para serem compilados nos demais equipamentos.

14. MONITOR 21,5"

- Monitor de vídeo de, no mínimo, 21,5 polegadas com iluminação LED;
- Tela WideScreen, proporção de 16:9 e resolução mínima VGA: 1.920 x 1.080 a 60 Hz e HDMI: 1.920x1.080 a 75Hz;
- Painel do tipo VA;
- Relação de contraste estático de, no mínimo, 3.000:1;
- Brilho 250cd/m²;
- Base ajustável com regulagem de altura 150 +- 5mm e inclinação de -5°/35°, não serão aceitos adaptadores;
- Deverá possuir, no mínimo, 4x USB 3.2, 1x USB-B, 1x HDMI 1.4, 1x VGA e 1x saída de áudio; e
- Deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceito o regime de OEM.

15. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- As licitantes deverão enviar, juntamente com a proposta, respectiva documentação técnica, para comprovação das especificações mínimas do item (em caso de dúvidas, amostra do produto será solicitada) e documento indicando que a licitante é uma Assistência Técnica ou autorizada do Fabricante;
- A licitante declarada vencedora, deverá apresentar em, até 03 (três) dias úteis, documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas

não cadastradas/preparadas para isso. Portanto a marca do fabricante do microcomputador ofertado deverá estar listada na página do INPI (www.inpi.gov.br) de forma associada, clara e inequívoca. Caso a licitante, declarada vencedora, não seja o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração, do distribuidor ou fabricante, comprovando que é representante das marcas ofertadas, tendo condições de atender as demandas de manutenção, bem como fornecimento de suas peças e componentes;

- O equipamento deve atender à norma IEC 60950 ou similar, o que deverá ser comprovado por meio de certificação emitida pelo Inmetro;
- A licitante declarada vencedora, deverá apresentar em, até 03 (três) dias úteis, os seguintes documentos:
 - I. Comprovação, podendo ser extraída da internet conforme site abaixo, de que o fabricante do equipamento ofertado cumpre o Processo Produtivo Básico (PPB) conforme determina o § 3º do Art. 3º da Lei 11.077/04 que alterou a Lei 8.248/91 e está listado na Relação das Empresas Habilitadas à Fruição dos Benefícios Fiscais da Lei de Informática no site <http://www.mct.gov.br/sepin> através do caminho: “Tecnologia da Informação e Comunicação – Lei de Informática - Empresas habilitada produtos e modelos aprovados – Relação das Empresas Habilitadas”;
 - II. Certificação ou comprovante de conformidade com ISO - 9296 (acoustics – declared noise emission values of computer and business equipment) para o computador;
 - III. Certificado ou comprovante de conformidade que comprove que o conjunto computador + monitor não contenha substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenil polibromados (pbbs), éteres difenil-polibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (restriction of certain hazardous substances);
 - IV. Certificação MIL-STD-810H, para o computador, garantindo maior resistência e durabilidade do equipamento;
 - V. Certificado ISO 9001 e 14001, do fabricante do microcomputador; e

- VI. Certificado de Regularidade emitido pela CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) de acordo com as normas ambientais sob controle e fiscalização do Ibama, do fabricante do microcomputador.

A quantidade de backup por tipo de impressora na unidade ficará a cargo de avaliação da CONTRATADA, no qual deverá respeitar os níveis mínimos de atendimento de SLA descritos neste edital.

3. PRAZO ESTIMADO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2025

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço global da locação dos equipamentos.

6. EXPERIÊNCIA ANTERIOR: Deverá a proponente comprovar experiência na execução do objeto da RFP e deste Termo de Referência, sendo certo que tais documentos deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação.

7. DO PAGAMENTO

Serviços: Os pagamentos serão realizados até o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão e entrega da respectiva nota fiscal e relatório mensal de atividades, e desde que o IMED tenha recebido o repasse do Estado de Goiás o valor do custeio/repasse correspondente ao mês em que os serviços foram prestados, do que o proponente, desde já, fica ciente e concorda.

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

AO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 01/2024** para a **Contratação de Locação de Equipamentos de Informática**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa (Policlínica de Formosa).

A – DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	M.S.A. Soluções Comerciais Limitada
CNPJ:	10.965.789/0001-79
Inscrição Estadual:	335.238.238.117
Endereço:	Estrada Alexandre Migue Rodrigues, 205
Telefone:	(13) 3352-1883
E-mail:	comercial@msasolucoes.com
Contato:	Mohamed Ali Khalil
Dados Bancários:	Banco: Sicred/ Agência: 0727/ Conta Corrente: 79026-5

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total Mensal
01	Processador i5 12º geração, Memória RAM 8GB DDR4 SSD 256GB; Gabinete Mini; Mouse e Teclado com fio; 1 Monitor 21 polegadas; Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior. Com duas saídas HDMI ou HDMI e VGA. Pacote Microsoft Office Standard Excel, Word e Power Point. Marca: Positivo	80	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
02	Notebook processador i5 12º Geração, Memória RAM 16GB DDR4 SSD 256GB. Sistema Operacional Windows 10 Pro ou superior. Pacote	04	R\$ 260,00	R\$ 1.040,00

	Microsoft Office Standard Excel, Word e Power Point. Marca: HP			
03	Monitor 21 polegadas com duas saídas HDMI ou HDMI e VGA. Com dois cabos HDMI ou cabo HDMI e VGA. Marca: AOC	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
03	Monitor 21 polegadas com duas saídas HDMI ou HDMI e VGA. Com dois cabos HDMI ou cabo HDMI e VGA. Marca: AOC	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Mouse com fio. Marca: Multilaser	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	Teclado com fio. Marca: Multilaser	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Total Mensal: R\$ 27.140,00 (Vinte e sete mil, cento e quarenta reais).

A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da RFP, e que os preços propostos contemplam todas as atividades e obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência da RFP, sendo que nenhum valor adicional será cobrado do IMED pelas mesmas.

Guarujá, 02 de setembro de 2024.

M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:10965
789000179

Assinado de forma
digital por M S A
SOLUCOES COMERCIAIS
LIMITADA:109657890001
79
Dados: 2024.09.02
13:23:22 -03'00'

MOHAMED
ALI
KHALIL:2861
9570854

Assinado de forma
digital por
MOHAMED ALI
KHALIL:28619570854
Dados: 2024.09.02
13:24:06 -03'00'

M.S.A. Soluções Comerciais Limitada

Mohamed Ali Khalil
CPF: 286.195.708-54
Sócio/ Diretor

ANEXO III

PROPOSTA TÉCNICA

AO

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta Comercial para atender à Requisição de Oferta **RFP 01/2024** para a **Contratação de Locação de Equipamentos de Informática**, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região do Entorno – Unidade Formosa (Policlínica de Formosa).

A – DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	M.S.A. Soluções Comerciais Limitada
CNPJ:	10.965.789/0001-79
Inscrição Estadual:	335.238.238.117
Endereço:	Estrada Alexandre Miguez Rodrigues, 205
Telefone:	(13) 3352-1883
E-mail:	comercial@msasolucoes.com
Contato:	Mohamed Ali Khalil
Dados Bancários:	Banco: Sicred/ Agência: 0727/ Conta Corrente: 79026-5

B – PROPOSTA TÉCNICA

Item	Escopo
01	Computador Desktop. Marca: Positivo Modelo: C8400 MiniPro Processador: Intel Core i5-12500t Monitor: P2 22P2UM 21.5" (Positivo regime de OEM) Teclado: Positivo Mouse: Positivo Catálogo do equipamento cotado em anexo.
02	Notebook. Marca: HP Modelo: 256 G9 Catálogo do equipamento cotado em anexo.
03	Monitor 21 polegadas. Marca: AOC Modelo: P2 21.5" Catálogo do equipamento cotado em anexo.
04	Mouse com fio. Marca: Multilaser Modelo: MO300
05	Teclado com fio.

Marca: Multilaser Modelo: TC193BU
--

COMPUTADOR DESKTOP

O equipamento cotado deve ser novo, não submetido a uso anterior, nem recondição e pertencem a linha corporativa do fabricante. O modelo ofertado está em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a presente data.

1. PROCESSADOR

- Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento com frequência de operação de pelo menos 4.1GHz de frequência de clock máximo (turbo);
- Memória cache L3 de, no mínimo, 18MB;
- Suportar memória com velocidade 3200 MHz.

2. MEMÓRIA RAM

- Deverá possuir, no mínimo, 8GB de memória RAM instalados;
- Ser expansível à, no mínimo, 128 GB de memória; e
- Deverá ser do tipo DDR- 4 3200MHz ou superior.

3. BIOS

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, ou em regime de OEM, comprovados através de documento oficial do fabricante. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- Bios português ou inglês, em conformidade com as especificações UEFI 2.8(<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- O BIOS deverá ser do tipo memória flash;
- Possuir um campo com o número de série do equipamento e um campo editável que permita inserir uma identificação customizada, como número de patrimônio ou de serviço, e que possam ser consultadas por software de gerenciamento;
- Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas;
- Estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- Software embarcado no BIOS com funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características:
 - I. Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);
 - II. Suporte a ACPI 6.4 com Funções de economia de energia;
 - III. Identificação do fabricante de forma não editável, informações de placa mãe, processador, memória, modelo do equipamento, data/hora;
 - IV. Registro de número de série (editável/não-editável opcional) e patrimônio editável de (até 20 caracteres);
 - V. Função Desktop Management Interface (DMI 3.2) e Common Information Model (CIM);
 - VI. Suporta atualização e inventário de hardware remoto por meio de software de gerenciamento ou local;
 - VII. Gravação de inventário de hardware em memória não volátil; e
 - VIII. Suporte às tecnologias iAMT 16, ASF 2.0, PXE 2.1, S.MAR. T., AHCI e NVMe.

4. PLACA MÃE

- A placa mãe deve ser fabricada pelo próprio fabricante do microcomputador ou projetadas especificamente para o equipamento com, sendo aceito em regime de OEM;
- Deverá possuir, no mínimo, chipset Q670 ou AMD PRO 500;
- Suportar Intel' Boot Guard que ajuda a proteger o BOOT contra vírus e ataques de softwares maliciosos, Suporta Tecnologia Intel' vPro;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slots PCIe ou M.2; e
- Possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior instalado de fábrica integrado a placa-mãe destinado ao armazenamento de senhas, certificados digitais e chaves criptográficas em conformidade com as especificações do Trusted Computing Group.

5. ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir, no mínimo, 256GB do tipo SSD e tecnologia NVMe M.2.

6. CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET

- Deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede compatível com Ethernet, sendo do tipo "onboard" ou através de placa adaptadora. Possuir velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps (dez, cem, mil megabits por segundo);
- Deverá possuir conector de rede do padrão RJ-45. Deverá suportar recurso WOL (Wake On LAN); e
- 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX e bluetooth 5.1 integrado.

7. CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Controladora de som integrada; Áudio de alta definição (High Definition Áudio) que suporte 16/20/24bits.

8. GABINETE

- Do tipo Mini Desktop, não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops, deverá possuir volume externo de no máximo 1,2 kg. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa;
- Deverá ser entregue solução do fabricante ou oficialmente homologada pelo fabricante, devidamente comprovado por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor cotado (fixação no próprio monitor ou no pedestal), formando um conjunto único e compacto e utilizando o padrão VESA. A solução não poderá se utilizar de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
- O gabinete deverá possuir o furo padrão "Kensington" para a utilização de um cabo de aço do mesmo tipo, que o prenderá ao monitor ou mesa de trabalho. Deverá acompanhar a trava acompanhada de duas chaves com o mesmo segredo; e
- Acompanhar um cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136.

9. CONECTIVIDADE

- Deverá possuir no mínimo 8x (oito) portas USB, com no mínimo 04x (quatro) USB 3.2; 2x USB 3.2 type C;
- Deverá possuir integrado 03 (três) portas de vídeo, sendo obrigatoriamente 01 (uma) do tipo DisplayPort, 01 (uma) HDMI e 01 (uma) do tipo VGA. Não será aceito o uso de adaptadores externos. Deverá possuir recurso para utilização de três monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
- Não serão aceitas portas USB instaladas adicionais placas PCI ou adaptadores, as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto.

10. TECLADO

- Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, com, no mínimo, 107 teclas, com teclado numérico separado, padrão ABNT2;
- Deverá possuir proteção contra o derramamento de líquidos; e
- A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado.

11. MOUSE

- Mouse ótico com conexão USB, de dois botões, e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1200 DPI;
- A marca deverá ser igual à do fabricante do equipamento ofertado; e
- Deverá acompanhar mouse pad do mesmo fabricante do equipamento.

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser interna ou externa, compatível ao gabinete e placa mãe; e
- Possuir tensão de entrada 110/220 VAC, com potência máxima de 90 W e eficiência mínima de 88%, com 50% da carga de trabalho e que implemente PFC (Power Factor Correction).

13. SISTEMA OPERACIONAL

- Deverá vir instalado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits devidamente licenciado; Microsoft Office Pro 21; e
- O equipamento deve acompanhar as referidas mídias, a contratada deverá fornecer uma imagem dos programas instalados para serem compilados nos demais equipamentos.

14. MONITOR 21,5

- Monitor de vídeo de, no mínimo, 21,5 polegadas com iluminação LED;
- Tela WideScreen, proporção de 16:9 e resolução mínima VGA: 1.920 x 1.080 a 60 Hz e HDMI: 1.920x1.080 a 75Hz;
- Pannel do tipo VA;
- Relação de contraste estático de, no mínimo, 3.000:1;
- Brilho 250cd/m²;
- Base ajustável com regulagem de altura 150 +/- 5mm e inclinação de -5°/35°, não serão aceitos adaptadores;
- Deverá possuir, no mínimo, 4x USB 3.2, 1x USB-B, 1x HDMI 1.4, 1x VGA e 1x saída de áudio; e
- Deverá ser do mesmo fabricante do desktop, sendo aceito o regime de OEM.

Prazo Estimado para Início dos Serviços: 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.

Prazo de Vigência do Contrato: 06/01/2025.

Guarujá, 28 de agosto de 2024.

M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:109657
89000179

Assinado de forma digital
por M S A SOLUCOES
COMERCIAIS
LIMITADA:10965789000179
Dados: 2024.08.28 12:44:24
-03'00'

MOHAMED ALI
KHALIL:286195
70854

Assinado de forma
digital por MOHAMED
ALI
KHALIL:28619570854
Dados: 2024.08.28
12:44:49 -03'00'

M.S.A. Soluções Comerciais Limitada

Mohamed Ali Khalil
CPF: 286.195.708-54
Sócio/ Diretor

 06

POSITIVO MASTER C8400 MiniPro



Performance, Segurança e Gerenciamento Remoto com a Tecnologia Intel® vPro™

- 12ª Geração de Processadores Intel® até 65W
- Portas USBs 3.2 type C com transferência de dados de até 20Gb/s
- Suporte para Wi-Fi 6E
- Suporte para SSD M.2 Gen 4
- Plataforma Intel® vPro¹
- Gabinete 1,07L com função toolless



POSITIVO EMPRESAS

A Positivo Empresas atende o mercado Corporativo com soluções de hardware, software e serviços que adaptam-se ao perfil da sua empresa.

POSITIVO MASTER

A nova linha de mini-desktops Positivo Master C6400 MiniPro suporta a 12ª Geração de processadores Intel® que possui as tecnologias mais modernas e alta performance para melhorar a produtividade das empresas.

Com robustez e usabilidade aperfeiçoadas, a linha conta com gabinete Tiny PC além de periféricos criados especialmente para suportar as exigências de uso em ambientes corporativos. Seu tamanho reduzido foi criado para otimizar o espaço de trabalho sem perder desempenho.

Tenha em sua empresa as tecnologias mais modernas e recentes com economia de energia, eficiência e a qualidade comprovadas pelas principais certificações exigidas pelo mercado.



DESTAQUES

▪ **Intel® Optane²:** Impulsione sua unidade de armazenamento de HD secundária com o novo recurso de Aceleração de unidade de dados da memória Intel® Optane™;

▪ **Gabinete Tiny PC e toolless:** oferece a flexibilidade de utilizar-se o gabinete na posição horizontal ou vertical sobre a mesa ou montado junto ao monitor do computador, otimizando ao máximo o espaço da área de trabalho. Possui funcionalidade toolless que não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos (disco rígido, SSD, SSD M.2, Wi-Fi, ventilador e memória);

▪ **Intel® vPro¹ via LAN e Wireless:** tecnologia que permite o gerenciamento remoto do equipamento com segurança;

▪ **Conexão Bluetooth 5.2²:** que fornece taxas de transmissão mais rápidas e um baixo consumo de energia;

▪ **Portas USB 3.2 Gen 2x2 (type C):** transferência de dados de 20Gb/s;

▪ **Teclado e mouse robustos:** teclado e mouse desenvolvidos para suportar altas cargas de trabalho. Teclado com resistência a derramamento de líquidos;

▪ **Chip TPM²:** Criptografia de dados através de hardware, garantindo maior privacidade e segurança para a empresa;

▪ **Sensor de intrusão²:** proteção contra violação do hardware;

▪ **Cooler c/ controle de rotação inteligente:** Maior conforto com redução de ruído, melhor índice MTBF (Mean Time Between Failures);

▪ **Anilha para cadeado e abertura para trava kensington:** mais segurança para o computador, impedindo acesso não autorizado ao hardware.

¹ Recurso disponível em modelos de componentes / equipamentos específicos

Processador	12 ^{va} Geração Intel® Core™ i5-12500i (2.00 GHz, 18 MB Cache, 6 Cores, 12 Threads) com Intel® Turbo Boost até 4.40 GHz Soquete LGA 1700 TDP de 35W	
Sistema Operacional	Shell EFI	
Placa-mãe	POS-RIQ670EV desenvolvida e produzida pela Positivo Formato Thin Mini-ITX, componentes de alta qualidade (capacitores sólidos)	
Chipset	Intel® Q670 Express	
Memória RAM	8 GB DDR4 SDRAM (3200 MHz) 2x slots SODIMM, suporte ao modo Dual Channel, até 64 GB ¹ DDR4 SDRAM (3200 MHz, Unbuffered, Non-ECC)	
Unidade de Armazenamento	SSD de 256 GB, PCIe, NVMe, S.M.A.R.T, M.2 2280	
Gráfico	Intel® UHD Graphics integrado ao processador com memória alocada dinamicamente de até 32 GB ² Suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5	
Audio	Realtek® ALC269, Áudio de alta definição (High Definition Audio) que suporta 16/20/24bits Alto-falante interno com potência de 2W para reprodução de sons multimídia	
Rede	Realtek RTL8111FP 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, compatível com os padrões DASH 1.2 e WS-MAN	
Wireless	Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, Bluetooth 5.2, M.2 2230	
Expansão	1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi 1x PCIe Gen 4 x4/SATA (M.2 2280) para SSD com suporte a AHCI e NVMe 1x SATA III para Unidades de Armazenamento de 2,5	
Gerenciamento Remoto	Tecnologia de gerenciamento remoto DASH 1.2	
Segurança	Chip de criptografia TPM 2.0 discreto Abertura para trava tipo Kensington Anilha para cadeado Sensor de intrusão	
Portas de Conexão	Traseira: 1x DC in 2x USB 3.2 Gen 1 2x USB 2.0 com função Smart Power On 1x HDMI 2.0b 1x Display Port 1.4a / 1x Display Port 1.4a 2x conectores SMA para antena ³ 1x VGA 1x RJ-45 1x Audio (Line out) Frontal: 2x USB 3.2 Gen 1 com função Always On para carregamento de dispositivos 2x USB 3.2 Gen 2x2 Type C 1x Line in 1x Fone de Ouvido / Headset (Combo)	
Gabinete	Positivo POS-UFPG03 • Formato Tiny PC • Baía interna: 1x 2,5" • Gabinete toolless não necessita de ferramentas para abertura e remoção dos componentes internos (disco rígido, SSD, SSD M.2, Wi-Fi, ventilador, memória e bateria CMOS) sem utilizar parafusos • Botão frontal: Liga/Desliga • LEDs indicadores frontais: Atividade disco rígido + Equipamento Ligado/Standby (possui função de diagnóstico de hardware) • Gabinete com pintura tipo epóxi fabricado em chapa metálica (frontal plástico), com pés antiderrapantes e acabamento interno/externo sem cantos vivos cortantes • Possui identificação gráfica para as interfaces do dispositivo (USB, vídeo, rede, áudio, etc) • Para processadores (Celeron® a Core™ i5) o sistema de ventilação é através do fluxo de ar exclusivo frontal→traseira • Sistema de ventilação adequado/dimensionado aos componentes internos, sem acúmulo excessivo de poeira, permitindo o uso ininterrupto do equipamento em ambiente não refrigerado	
Fonte de Alimentação	90W, 88% de eficiência, 100~240V (+/-10%) / 50~60Hz automática	
Teclado	Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos	
Mouse	Ótico, 3 botões sendo um com scroll, USB, resolução de 1000 DPI	
Dimensões (A x L x P)	Gabinete: 34 x 178 x 178 mm	
Peso ⁵	1,2 kg (Gabinete)	
Cor	Preto	
Certificações / Compatibilidades ⁶	Compatibilidade de hardware: Microsoft® Windows® 10 e 11 (x64) e Linux Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Eficiência Energética: Compatível com Energy Star™ Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 Segurança do usuário: IEC 60950, IEC 62368 Ruído acústico: De acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296) Equipamento ecológico: EPEAT e RoHS Certificado DMI: DMI 2.0	
SKU / EAN	1307828 / 7908068811626	

A. A. Krasovskiy Institute of Mathematics and Mechanics, Ural Federal University, Ekaterinburg, Russia



Processador Intel® Core™ i5-12500

Cache de 18 M, até 4,60 GHz

Especificações

Especificações de exportação

Essenciais

Coleção de produtos

Processadores Intel® Core™ i5 da 12ª Geração

Codinome

Produtos com denominação anterior Alder Lake

Segmento vertical

Desktop

Número do processador

i5-12500

Litografia

Intel 7

Preço recomendado para o cliente

\$222.00-\$232.00

[Entre com sua conta CNDA para visualizar detalhes adicionais da SKU.](#)

Especificações da CPU

Número de núcleos

6

Nº de Performance-cores

6

Nº de Efficient-cores

0

Total de threads

12

Frequência turbo max

4.60 GHz

Frequência turbo máx. do Performance-core

4.60 GHz

Frequência base do Performance-core

3.00 GHz

Cache

18 MB Intel® Smart Cache

Cache L2 total

7.5 MB

Potência básica do processador

65 W

Energia turbo máxima

117 W

Informações complementares

Status

Launched

Data de introdução

Q1'22

Opções integradas disponíveis

Sim

Condições de uso

PC/Client/Tablet, Workstation

Ficha técnica

Ver agora

Especificações de memória

Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória)	128 GB
Tipos de memória	Up to DDR5 4800 MT/s Up to DDR4 3200 MT/s
Nº máximo de canais de memória	2
Largura de banda máxima da memória	76.8 GB/s
Compatibilidade com memória ECC ¹	Sim

GPU Specifications

Nome da GPU ^{§¶}	Intel® UHD Graphics 770
Frequência da base gráfica	300 MHz
Máxima frequência dinâmica da placa gráfica	1.45 GHz
Saída gráfica	eDP 1.4b, DP 1.4a, HDMI 2.1
Unidades de Execução	32
Resolução máxima (HDMI)‡	4096 x 2160 @ 60Hz
Resolução máxima (DP)‡	7680 x 4320 @ 60Hz
Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡	5120 x 3200 @ 120Hz
Suporte para DirectX*	12
Suporte para OpenGL*	4.5
Suporte a OpenCL*	3.0
Mecanismos de Codec Multiformatos	2
Intel® Quick Sync Video	Sim
Tecnologia de Alta Definição Intel® Clear Video	Sim
Nº de monitores aceitos ¹	4
ID do dispositivo	0x4690

Opções de expansão

Revisão da Interface de Mídia Direta (DMI)	4.0
Nº máx. de pistas DMI	8
Escalabilidade	1S Only
Revisão de PCI Express	5.0 and 4.0
Configurações PCI Express [†]	Up to 1x16+4, 2x8+4
Nº máximo de linhas PCI Express	20

Especificações de encapsulamento

Soquetes suportados	FCLGA1700
Configuração máxima da CPU	1
Especificação de solução térmica	PCG 2020C

T _{JUNCTION}	100°C
Tamanho do pacote	45.0 mm x 37.5 mm
Temperatura máxima de operação	100 °C

Tecnologias avançadas

Intel® Volume Management Device (VMD - Dispositivo de Gerenciamento de Volume)	Sim
Acelerador Gaussiano e Neural da Intel®	3.0
Intel® Thread Director	Não
Intel® Deep Learning Boost (Intel® DL Boost)	Sim
Compatível com Intel® Optane™ Memory ‡	Sim
Tecnologia Intel® Speed Shift	Sim
Tecnologia Intel® Turbo Boost Max 3.0 ‡	Não
Tecnologia Intel® Turbo Boost ‡	2.0
Tecnologia Hyper-Threading Intel® ‡	Sim
Intel® 64 ‡	Sim
Conjunto de instruções	64-bit
Extensões do conjunto de instruções	Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2
Estados ociosos	Sim
Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep®	Sim
Tecnologias de monitoramento térmico	Sim

Segurança e confiabilidade

Elegibilidade Intel vPro® ‡	Intel vPro® Enterprise, Intel vPro® Essentials
Intel® Threat Detection Technology (TDT)	Sim
Intel® Active Management Technology (AMT) ‡	Sim
Intel® Standard Manageability (ISM) ‡	Sim
Intel® One-Click Recovery ‡	Sim
Elegibilidade para o Intel® Hardware Shield ‡	Sim
Intel® Control-Flow Enforcement Technology	Sim
Intel® Total Memory Encryption - Multi Key	Sim
Intel® Total Memory Encryption	Sim
Novas instruções Intel® AES	Sim
Chave Segura	Sim
Intel® OS Guard	Sim
Intel® Trusted Execution Technology ‡	Sim
Bit de desativação de execução ‡	Sim
Intel® Boot Guard	Sim
Controle de Execução baseado em Modo (MBEC — Mode-based Execute Control)	Sim
Programa Intel® da Plataforma de Imagem Estável (SIPP)	Sim

Tecnologia de Virtualização Intel® com proteção de redirecionamento (VT-rp) [†]	Sim
Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) [‡]	Sim
Tecnologia de virtualização Intel® para E/S dirigida (VT-d) [‡]	Sim
Intel® VT-x com Tabelas de páginas estendidas (EPT) [‡]	Sim

Pedidos e conformidade

Produtos compatíveis

Drivers e software

Suporte

Todas as informações fornecidas estão sujeitas a alterações a qualquer momento, sem aviso prévio. A Intel pode alterar o ciclo de vida da fabricação, as especificações e as descrições dos produtos a qualquer momento, sem aviso prévio. As informações aqui contidas são fornecidas "no estado em que se encontram" e a Intel não atribui qualquer declaração ou garantias relacionadas à precisão das informações, nem sobre os recursos dos produtos, disponibilidade, funcionalidade ou compatibilidade dos produtos listados. Para obter mais informações sobre os produtos ou sistemas, entre em contato com o fornecedor do sistema.

As classificações da Intel são apenas para fins gerais, educacionais e de planejamento e consistem nos números ECCN (Número de Classificação de Controle de Exportações) e HTS (Programa de Tarifas Harmonizadas). Quaisquer usos das classificações da Intel são sem os recursos da Intel e não devem ser interpretados como uma representação ou garantia relacionada ao ECCN ou HTS apropriado. Como exportadora e/ou importadora, sua empresa é responsável por determinar a classificação correta de sua transação.

Consulte a Ficha técnica para obter definições formais de propriedades e recursos de produtos.

[‡] Este recurso pode não estar disponível em todos os sistemas de computação. Verifique com o fornecedor do sistema para determinar se seu sistema oferece este recurso ou consulte as especificações de seu sistema (motherboard, processador, chipset, alimentação, HDD, controle gráfico, memória, BIOS, drivers, monitor de máquina virtual [VMM], software de plataforma e/ou sistema operacional) para saber sobre a compatibilidade do recurso. A funcionalidade, o desempenho e outros benefícios deste recurso podem variar, dependendo das configurações do sistema.

SKUs "anunciados" ainda não estão disponíveis. Favor consultar a data de lançamento para a disponibilidade no mercado.

Consulte <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/architecture-and-technology/hyper-threading/hyper-threading-technology.html?wapkw=hyper+threading>

para obter mais informações, incluindo detalhes sobre quais processadores são compatíveis com a Tecnologia Hyper-Threading Intel®.

Os processadores compatíveis com a computação de 64 bits na arquitetura Intel® requerem BIOS habilitados para arquitetura Intel 64.

Os números dos processadores Intel não são indicação de desempenho. Os números dos processadores diferenciam recursos dentro de cada família de processador, e não entre famílias diferentes de processadores. Consulte <https://www.intel.com.br/content/www/br/pt/processors/processor-numbers.html>

para obter mais detalhes.

Os gráficos Intel® Arc™ estão disponíveis apenas em sistemas selecionados equipados com processadores Intel® Core™ Ultra série V com design térmico do sistema qualificado ou sistemas selecionados equipados com o processador Intel® Core™ Ultra série H, com pelo menos 16 GB de memória do sistema em uma configuração de canal duplo. É necessária a habilitação do OEM. Outras configurações de sistema com processador Intel® Core™ Ultra apresentam gráficos Intel®. Verifique com o OEM ou varejista os detalhes da configuração do sistema.

Apenas gráficos Intel® Iris® Xe: para usar a marca Intel® Iris® Xe, o sistema deve ser preenchido com memória de 128 bits (canal duplo). Caso contrário, use a marca Intel® UHD.

Alguns produtos suportam as novas instruções AES com uma atualização da Configuração do processador, em particular, i7-2630QM/i7-2635QM, i7-2670QM/i7-2675QM, i5-2430M/i5-2435M, i5-2410M/i5-2415M. Favor entrar em contato com o OEM para o BIOS que inclui a mais recente atualização da Configuração do processador.

Frequência máxima de turbo refere-se à frequência máxima do processador de núcleo único que pode ser atingida com a Tecnologia Intel® Turbo Boost. Mais informações estão disponíveis no site <https://www.intel.com/content/www/br/pt/architecture-and-technology/turbo-boost/turbo-boost-technology.html>

Informações sobre a empresa

Nosso compromisso

Diversidade e inclusão

Relações com investidores

Fale conosco

[Sala de imprensa](#)[Mapa do site](#)[Empregos](#)[© Intel Corporation](#)[Termos de uso](#)[*Marcas comerciais](#)[Cookies](#)[Privacidade](#)[Transparência da cadeia de fornecimento](#)

As tecnologias Intel® podem exigir ativação de hardware, software específico ou de serviços. // Nenhum produto ou componente pode ser totalmente seguro. // Os seus custos e resultados podem variar. // O desempenho varia de acordo com o uso, a configuração e outros fatores. // Veja nossos Avisos e isenções de responsabilidade legais completos

// A Intel está comprometida em respeitar os direitos humanos e evitar cumplicidade com abusos de direitos humanos. Consulte Princípios Globais de Direitos Humanos da Intel. Os produtos e software da Intel são destinados a serem utilizados apenas em aplicações que não causem ou contribuam com a violação de um direito humano reconhecido internacionalmente.





Notebook HP 256 G9



O laptop HP 256 G9 proporciona recursos essenciais prontos para os negócios com um design fino e leve fácil de levar a qualquer lugar. Sua tela tem uma grande proporção de tela x corpo, potente processador Intel® e memória rápida. Além disso, o armazenamento está preparado para a produtividade, incluindo portas para conectar seus periféricos.

Sistema Operacional

Windows 11 Home Single Language – A HP recomenda o Windows 11 Pro for Business

Processador

Intel® Core™ i5-1235U (até 4,4 GHz com a Tecnologia Intel® Turbo Boost, 12 MB de cache L3, 10 núcleos, 12 threads)

Armazenamento

SSD PCIe® NVMe™ de 256 GB

Gráficos

Integrado

Eficiência energética

Certificado pela ENERGY STAR®

Tela

Tela HD (1366 x 768) de 39,6 cm (15,6 pol.) na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250 nits, 45% NTSC.

Slots de expansão

1 SODIMM

**Teclado**

Teclado de tamanho integral com teclado numérico

Sem fio

Placa sem fio Realtek RTL8821CE-M 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4.2

Software incluído

HP Connection Optimizer

HP PC Hardware Diagnostics UEFI

HP Support Assistant

HP Audio Switch

myHP

Configurações de privacidade da HP

HP QuickDrop

HP Smart Health

HP Smart

HP PC Hardware Diagnostics Windows

Memória

RAM de 16 GB DDR4-3200 MHz (2 x 8 GB)

Bateria

Longa duração

Brilho da Tela

250 nits

Câmera

Câmera HD de 720p

Funções de áudio

Alto-falantes estéreo duplos, microfones com matriz dupla

Cor Do Produto

Prata cinza escuro

Dimensões mínimas (L x P x A)

35,8 x 24,2 x 1,99 cm

Peso

A partir de 1,74 kg

Nota de peso (métrico)

O peso pode variar de acordo com a configuração. Não inclui adaptador de alimentação.

Alimentação

Adaptador de alimentação CA externa HP Smart 45 W

Tipo de Bateria

3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração HP

**Nota sobre vida da bateria**

A bateria é interna e não pode ser substituída pelo cliente. Manutenção na garantia.

Gestão de segurança

TPM 2.0; slot para trava de segurança Nano; Express VPN (30 dias de versão de teste gratuita); McAfee Security (30 dias de versão de teste gratuita); Senha do LastPass

Garantia

Os Serviços HP oferecem opções de garantias limitadas de 1 ano e 90 dias para software, dependendo do país. As baterias têm garantia limitada padrão de um ano. Consulte <http://www.hp.com/support/batterywarranty/> para obter informações adicionais sobre a bateria. Serviço no local e cobertura estendida também estão disponíveis. Os serviços HP Care Pack são contratos de serviço estendido opcionais que vão além das garantias limitadas padrão. Para escolher o nível de serviço adequado ao seu produto HP, use a ferramenta de pesquisa dos Serviços HP Care Pack em <http://www.hp.com/go/cpc>.

**Portas Disponíveis**

- 1 USB Type-C® com taxa de sinalização de 5Gbps
- 2 USB Type-A com taxa de sinalização de 5Gbps
- 1 alimentação CA
- 1 HDMI 1.4b
- 1 conector estéreo combinado para fone de ouvido/microfone

Acessórios compatíveis

Headset estéreo HP com fio e USB-A 428K6AA; Headset estéreo HP com cabo de 3,5 mm e USB-A 427K6AA; Mochila HP Prelude Pro Recycle 1X644AA; Hub HP USB-C para USB-A; Mouse sem fio HP 235 Slim 4E407AA.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tamanho do painel	21,5"
Tamanho da imagem visível (diagonal)	54,7 cm
Tipo de painel	VA
Proporção de tela	16:9
Formato de tela	Widescreen
Curvatura	Não
Iluminação do painel	LED
Resolução máxima	VGA: 1920x1080@60Hz; HDMI: 1920x1080@75Hz
Pixel pitch	0,248 mm
Densidade de Pixel	102,4 PPI
Tipo de Tela	Anti-reflexivo
Bit	8 bit
Brilho	250 cd/m²
sRGB	116,8%
Relação de contraste dinâmico	50.000.000:1
Relação de contraste estático	3.000:1
Frequência nativa do painel	75 Hz
Tempo de resposta	4 ms
Ângulo de Visão	H:178° V:178°
Frequência de varredura horizontal	VGA : 30 -85kHz (H); HDMI1.4 : 30 -85kHz (H); DP : 30 -85kHz (H)
Frequência de varredura vertical	VGA : 48 -75 Hz (V); HDMI1.4: 48 -75 Hz (V); DP: 48 -75 Hz (V)
Suporte de cores	Maior que 16 Milhões
Conectores	1x VGA 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) 1x Display Port 1.2 (HDCP 1.4) 4x USB 3.2 (1x Fast Charging) 1x USB-B (Upstream) 1x Saída de Áudio
Alto-Falantes	Não
HDR	HDR Mode
Tecnologia de Sincronização	Adaptive-Sync
Tecnologia Anti Luz Azul	Low Blue Mode
Tecnologia Anti-Cintilação	Flicker Free
Compatibilidade	Windows, MAC
Plug & Play	DDC/CI, Windows 10 & Windows 8/8.1, MAC OS
Controles manuais	Source+Auto; Volume+Image Ratio/Right; Clear Vision+Clear Vision Demo/Left; Menu; Power
Função OSD (On Screen Display)	Sim - Português e outros idiomas
Destaque	Base ajustável até 15 cm de altura Painel VA HDMI e DisplayPort HUB USB Certificações 82B
VESA	Sim (100 x 100mm)
Base ajustável	Altura: 150 ± 5mm Giro: 175° ± 5° Inclinação: -5°/ 35° Pivô: -90°~90° (Bidirecional)
Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm	492,1 x 384,4 ~ 473,6 x 200,1 mm
Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm	492,1 x 290,2 x 51,1 mm
Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm	559 x 520 x 137 mm
Peso sem Embalagem (com base)	4,33 kg
Peso sem embalagem (sem base)	2,61 kg
Peso com embalagem	5,69 kg
Itens incluídos na embalagem	Cabo de força brasileiro NBR 14136, cabo VGA, cabo DP, cabo USB, certificado de garantia, base e monitor
Fonte	Interna - 100~240V - 50/60 Hz, LED indicador de força: Em operação - Branco; Standby - Amarelo
Consumo	Ligado Máximo: 55 Watts Ligado Típico: 20 Watts Stand By < 0,5 Watts Power Off < 0,3 Watts
Normas e Certificações	INMETRO, EPA, EPEAT, Win 8/8_1, Win 10, Win 11, Anti-Roubo Kensington, HDCP, RoHS
Cor predominante do produto	Preta
Cor predominante da base	Preta
Sugestão de descrição	Monitor AOC 22" VA Base Ajustável HDMI, DP, HUB USB 22P2UM
Garantia	3 anos
Classificação fiscal (NCM)	8528.52.00
CEST	21.068.00
PPB	Portaria Interministerial SEPEC/ME/SEXEC/MCTI nº 58, de 09.10.2020
Local de fabricação	Brasil

17

POSITIVO

DECLARAÇÃO

Órgão: IMED – POLICLINICA ESTADUAL DA REGIÃO DO ENTORNO – POLICLINICA DE FORMOSA

UF: GO

Pregão Presencial: 001/2024

Data da Licitação: 28/08/2024

Quantidade do Produto: 80 UNIDADES DESKTOP POSITIVO MASTER C8400 MINIPRO

POSITIVO TECNOLOGIA S/A, com sede na Rua João Bettega, 5200, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ **81.243.735/0001-48** e Inscrição Estadual 1017302473, declara para os devidos fins, que a **M S A SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.965.789/0001-79**, com sede a Estrada Alexandre Miguez Rodrigues, 205 – sala 01, Bairro: Tombo, Cidade: Guarujá, UF: SP e Cep: 11420-120, está autorizada a revender e distribuir todos os produtos de fabricação e comercialização da Positivo Tecnologia.

A **POSITIVO TECNOLOGIA S/A** assegura a garantia de seus produtos em todo território nacional através de sua rede de assistências técnicas, desde que o equipamento seja utilizado de acordo com as normas e recomendações de manutenção e uso descritas neste documento e nos manuais.

Quando adquiridos no Brasil, através de revendedores autorizados, conforme especificações do Termo de Garantia que acompanha todos os produtos. A garantia cobre a configuração original de fábrica, qualquer alteração da configuração original feita pelo revendedor, deverá ser autorizada por escrito pela Positivo Tecnologia, e as partes e peças substituídas ou adicionadas serão de responsabilidade do próprio revendedor.

A Garantia padrão dos equipamentos da linha Positivo Master é de 12 meses balcão. Disponibilizamos outras modalidades de garantia, chegando até a 60 meses on-site, porém essas modalidades devem ser adquiridas no momento da compra do equipamento. A garantia padrão para a bateria, seja no modo de garantia balcão, ou on-site é de 12 meses, independente do período de garantia adquirido, outras modalidades de garantia de bateria podem ser cotadas e contratadas previamente com o fabricante.

A Positivo Tecnologia disponibiliza canais de atendimento telefônico para esclarecimento de dúvidas ou suporte técnico: 4002-6440 (São Paulo, Belo Horizonte, Brasília e Curitiba) e 0800-644-7500 para demais localidades.

A linha Positivo Master possui certificações e é desenvolvida para as necessidades do mercado corporativo e todos os componentes utilizados na sua fabricação são novos.

Produtos e prazos sujeitos a disponibilidade no momento da formalização do pedido junto a fábrica.

Esta declaração é válida até 22/09/2024

Curitiba, 22/08/2024

673/2024

DocuSigned by:

JOSÉ MARCELO CAETANO MUNHOZ

D84F3EEFE7024C0

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

José Marcelo Caetano Munhoz

Gerente Comercial - Canais Indiretos

Positivo Tecnologia S.A.

João Bettega, 5200 | CIC
81350 000 | Curitiba - PR
www.positivotecnologia.com.br

Javari, 125 | Distrito Industrial
69075 110 | Manaus – AM

Ásia, s/n, Lote 05 Quadra N | Iguape
45.658 464 | Ilhéus - BA

18